

A SOLIDARIEDADE INTERGERACIONAL GLOBAL COMO FUNDAMENTO DE CONTENÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS

RENATA XAVIER CORRÊA¹; MÁRCIA RODRIGUES BERTOLDI²

¹ Universidade Federal de Pelotas – renataxavcorrea@gmail.com

² Universidade Federal de Pelotas – marciabertoldi@yahoo.com

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda a temática das mudanças climáticas e seus impactos na fruição dos direitos sociais, tendo como plano de fundo uma análise do princípio da solidariedade intergeracional global. Assim, pretende responder ao seguinte problema de pesquisa: é possível pensarmos em uma solidariedade intergeracional global como fundamento de contenção das mudanças climáticas? Desta forma, objetiva encontrar uma aproximação entre mudanças climáticas, solidariedade intergeracional e direitos fundamentais sociais, como forma de distribuir equitativamente, entre todos os seres humanos, a responsabilidade pela manutenção da viabilidade da vida humana e da fruição de direitos inerentes à dignidade, e não apenas aos Estados ou empresas privadas.

A temática se reveste de relevância, na medida em que o fenômeno das mudanças climáticas é uma realidade, pois seus efeitos já estão sendo sentidos não apenas pelo planeta, mas pelos próprios seres humanos, conforme relatórios do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL). Igualmente, o impacto das mudanças climáticas na fruição dos direitos fundamentais também já é constatado por meio de pesquisas das Nações Unidas. Assim, as fontes bibliográficas que compõem o presente trabalho são pesquisas realizadas por organismos internacionais, a exemplo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe; literatura especializada sobre o fenômeno das mudanças climáticas, extraído de livros e artigos científicos publicados em revistas reconhecidas nacionalmente; além de notícias atuais extraídas de sítios da *internet*, especialmente das Nações Unidas.

Nessa linha, pretende-se analisar o fenômeno das mudanças climáticas, sua compreensão no contexto global e as respostas oferecidas pelo Direito visando tutelar a questão. Igualmente, analisar o princípio da solidariedade intergeracional e sua compreensão como norma cogente global no que toca ao direito ambiental internacional. E, por fim, apresentam-se as aproximações possíveis entre as mudanças climáticas, o princípio da solidariedade intergeracional global e os direitos fundamentais sociais.

2. METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa utilizada no presente trabalho é a pesquisa exploratória, por meio de revisão bibliográfica e análise de informações sobre as mudanças climáticas e seus impactos, colhidas por organismos internacionais, especial do PNUMA e CEPAL.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base na pesquisa bibliográfica e de informações publicadas por organismos internacionais, foi possível observar que o fenômeno das mudanças climáticas é uma realidade. Conforme 5º Relatório sobre a Lacuna de Adaptação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), divulgado em janeiro de 2021, “(...)climate risks are rising as climate change leads to increases in global temperatures, sea level rise and many extreme events, including heatwaves, droughts and floods (...)”. Igualmente, no mesmo período, o PNUMA publicou os resultados da maior pesquisa global sobre mudanças climáticas efetivada até hoje, realizada em parceria com a Universidade de Oxford, nomeada como “Votação do Clima dos Povos”, e que representa a opinião de mais da metade da população mundial.

Conforme esta pesquisa, aproximadamente 64% dos entrevistados acreditam que a mudança climática é uma emergência global. No Brasil, 51% das pessoas entrevistadas desejam maiores investimentos em negócios e empregos menos poluentes, chamados de “verdes”. Na mesma linha, 60% dos entrevistados brasileiros manifestaram o desejo na adoção de maiores esforços para proteger a terra e as florestas. No âmbito nacional, também se verifica preocupação quanto às alterações climáticas, conforme teor do Projeto de Lei 3.961/2020, que propõe o reconhecimento de um “estado de emergência climática”, visando o estabelecimento da meta de neutralização das emissões de gases de efeito estufa no Brasil até 2050, prevendo a criação de políticas para a transição sustentável.

Quanto às especificidades da América Latina, a Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), analisa a efetivação do Objetivo 13 da Agenda 2030 das Nações Unidas, relativo ao combate às mudanças climáticas e seus impactos, nesta região. De acordo com o Informe de 2019, a região é vulnerável aos efeitos das mudanças climáticas devido a sua posição geográfica e climática, a sua condição socioeconômica e demográfica, além da alta sensibilidade ao clima dos ativos naturais, como os bosques e a biodiversidade. Tais impactos, ainda de acordo com o referido Informe do CEPAL, podem acentuar a evolução da pobreza e desigualdade social.

Nesse cenário, exsurge o princípio da solidariedade como importante fundamento para a tentativa de contenção das mudanças climáticas. Conforme CASALI (2006, p. 230), com base em Anthony Giddens, o ser solidário é aquele que está disposto a repartir a responsabilidade em problemas comuns, tal como na questão ambiental. Ainda sobre a solidariedade, CASALI (2006, p. 231), citando o entendimento de Philippe Perrenoud, afirma que a “(...) solidariedade não é inerente ao ser humano individualmente considerado – ‘ninguém pode ser solidário sozinho. A solidariedade é um fato social’”. Nesse sentido, a solidariedade deve ser empregada no Direito como o “elemento principal de conexão interindividual própria da condição humana de ser social mantendo o ser individual”, conforme MASSAÚ (2012, p. 147).

Assim, em sua dimensão intergeracional pode ser compreendida como uma mediação, por meio do Direito, do equilíbrio entre o agir humano e a integridade do planeta (SILVA, 2011, p. 117). Ademais, conforme ensinam SARLET; FENSTERSEIFER (2021, p. 216), o aspecto intergeracional da solidariedade se relaciona de maneira especial com a temática ambiental, na medida em que impõe o dever de solidariedade entre as gerações humanas presentes e futuras, inclusive em reconhecimento da dignidade de tais vidas potenciais. No campo internacional, a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento também traz

previsão sobre a solidariedade intergeracional, ao inserir no Princípio 3 que “o direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas equitativamente as necessidades de desenvolvimento e de meio ambiente para gerações presentes e futuras”. Na mesma linha, já previa a Declaração de Estocolmo, de 1972, em seu preâmbulo.

Verifica-se, portanto, que o princípio da solidariedade intergeracional não possui um caráter apenas nacional, mas também encontra sustentação na ordem internacional. Logo, o âmbito de aplicação da solidariedade deve ser compreendido globalmente, mormente com relação à manutenção do meio ambiente equilibrado, que possui caráter manifestamente uno e que tem como característica de sua violação consequências que transbordam a mera esfera local (danos transnacionais).

Nesse sentido, SARLET; FENSTERSEIFER (2021, p. 216) entendem que o princípio da solidariedade deve ser “(...) projetado para além das fronteiras dos Estados nacionais, o que se impõe pelo próprio contexto internacional da maioria dos sistemas naturais (...)”, bem como que “o modelo clássico de soberania nacional está com os dias contados em razão da crise ecológica e da dimensão transnacional dos desafios da proteção ambiental”. Em igual linha de raciocínio, BERTOLDI; DAMASCENO (2017, p. 119-120) afirmam que a cooperação em níveis local, regional e global colabora para o surgimento de um ambiente solidário, de modo que todos os sujeitos se tornam responsáveis pelo alcance e efeito da proteção do meio ambiente.

Quanto aos direitos fundamentais sociais, destaca-se a compreensão de que são inerentes à preservação da dignidade humana, mas sua fruição também pode restar afetada pela emergência das mudanças climáticas. Conforme aponta CHRISTOFOLI (2017, p. 31), o exercício destes direitos pode restar ameaçado em razão dos riscos e perigos das mudanças climáticas, na medida em que, ainda que esta problemática seja mais usualmente associada aos direitos de terceira dimensão (como o meio ambiente), acaba por impactar nos direitos de todas as dimensões.

Nessa linha, já existem pesquisas realizadas pelas Nações Unidas que demonstram a emergência climática como causa da impossibilidade de usufruir de direitos sociais como: a alimentação, a moradia e à assistência aos desamparados. Igualmente, consoante sustenta WEDY (2019, p. 36), já existe quantidade consistente de processos que discutem a vinculação entre a violação de direitos fundamentais, a solidariedade intergeracional e as mudanças climáticas. Tais processos, também chamados de “litígios climáticos”, buscam, em sua maioria, a responsabilidade dos Estados pelas ações e/ou omissões quanto à temática. Conforme apuração do Sabin Center for Climate Change Law, da Universidade de Columbia/NY, referida por GERRARD (2019, p. 13), em 2019, já eram contabilizados 1.187 litígios climáticos no mundo, sendo a sua maioria nos Estados Unidos da América (76% do total), e os demais referentes à Austrália, Reino Unido, União Europeia, Nova Zelândia, Canadá, Espanha, Ásia, África e América do Sul.

4. CONCLUSÕES

Em que pese a pesquisa ainda esteja em estágio inicial, mormente quanto à utilização da solidariedade intergeracional como fundamento dos litígios climáticos, já é possível compreendê-la como fundamento basilar para o tratamento unitário da temática, na medida em que: o ecossistema é uno; o ser humano é apenas uma das partes integrantes, e não a finalidade deste ecossistema; os danos ambientais

e climáticos são transnacionais; o princípio da solidariedade intergeracional é norma cogente de aplicação global, pois previstos em diplomas internacionais; e a emergência das mudanças climáticas é mais um fator de risco ao ecossistema como um todo e, conseqüentemente, à vida humana e fruição de direitos fundamentais. Desta forma, a discussão se revela atual e contempla a solidariedade intergeracional global como um forte fundamento para a tutela das mudanças climáticas no cenário internacional, especialmente por meio dos litígios climáticos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERTOLDI, Márcia Rodrigues; DAMASCENO, Ádria Tabita de Moraes. A governança transnacional ambiental: do fundamento ético em Hans Jonas ao princípio da solidariedade intergeracional. **Revista de Direito e Sustentabilidade**, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 109-124, jul./dez. 2017.

CASALI, Guilherme Machado. O princípio da solidariedade e o artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v. 1, n. 1, 3º quadrimestre de 2006. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica. Acesso em: 26 jun. 2021.

CHRISTOFOLI, Bruno de Andrade. **Direito das Mudanças Climáticas**: Sistema de Comércio de Emissões no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). **Informe de avance cuatrienal sobre el progreso y los desafíos regionales de la Agenda 2030 para Desarrollo Sostenible en América Latina y el Caribe**. 2019. Santiago. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/44551/7/S1900433_es.pdf. Acesso em: 08 jul. 2021.

GERRARD, Michael B. Apresentação da obra referente à pesquisa realizada na Columbia Law School. In: WEDY, Gabriel de Jesus Tedesco. **Litígios climáticos**: de acordo com o Direito Brasileiro, Norte-Americano e Alemão. Salvador: Editora JusPodivm, 2019.

MASSAUÍ, Guilherme Camargo. A perspectiva da solidariedade a ser considerada pelo direito. **Systemas – Revista de Ciências Jurídicas e Econômicas**, v. 4, p. 133-148, 2012.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Maior pesquisa mundial sobre mudança climática mostra apoio a mais ações. In: ONU News, 27 de janeiro de 2021, Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2021/01/1739832>. Acesso em: 08 jul. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Curso de direito ambiental**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

SILVA, Marcela Vitoriano e. O princípio da solidariedade intergeracional: um olhar do Direito para o futuro. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 8, n. 16, p. 115-146, julho/dezembro de 2011.

WEDY, Gabriel de Jesus Tedesco. **Litígios climáticos**: de acordo com o Direito Brasileiro, Norte-Americano e Alemão. Salvador: Editora JusPodivm, 2019.